

ANEXO V

RELATÓRIOS TÉCNICOS DE MONITORAMENTO

Requisitos mínimos para apresentação de Relatório de Monitoramento e/ou relatório final

a) Modalidade Restauração – PRAD

- Consultar os requisitos contidos na Portaria IAT nº 17/2025, ou outra que vier a substituí-la, que estabelece procedimentos para elaboração, análise, aprovação, execução e monitoramento de Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas – PRAD.
- Encaminhar a ART do (s) profissional (is) responsável (is) pela execução do serviço junto com o Relatório Fotográfico de Implantação do Projeto (180 dias a contar da data de assinatura do TC).

b) Modalidade de Conservação

- Apresentar resultados obtidos e discussões;
- Apresentar espécies utilizadas nos casos de enriquecimento;
- Justificar, se houver, divergências entre o projeto apresentado e a implementação;
- Imagens georreferenciadas;

c) Modalidade Doação de área em Unidade de Conservação de domínio Público

- Atender os mesmos requisitos da regulamentação estadual específica.